



DECRETO Nº. 2938, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre o pagamento e prazo de vencimento dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lote vago, referentes ao exercício de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 40 e 294 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal e da Lei nº 2.414/02, alterada pelas Leis nº 2.627/05 e 3.451/13,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento e prazo de vencimento dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lotes vagos, referentes ao exercício de 2014, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º deverá realizá-lo até o dia 16/06/2014, em quota única.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma estabelecida no *caput* importará na redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação pecuniária tributária devida, a título de desconto.



Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em até 6 (seis) prestações, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I. 1º parcela em 16/06/2014;
- II. 2º parcela em 15/07/2014;
- III. 3º parcela em 15/08/2014;
- IV. 4º parcela em 15/09/2014;
- V. 5º parcela em 15/10/2014;
- VI. 6º parcela em 17/11/2014.

Art. 4º A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2014 serão atualizadas na forma do art. 506 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	17/03/2014
NOME	Carlos Alberto Parrillo Calixto
MATRICULA	2408
SETOR DE PROTOCOLO	